



**NITERÓI**  
SEMPRE À FRENTE

Empresa Municipal de  
Moradia, Urbanização e  
Saneamento - EMUSA

## ORDEM DE INÍCIO

**A FIRMA: PERFIL X CONSTRUTORA S.A**

**END: Estrada Velha de Maricá, nº 249, Várzea das Moças – São Gonçalo - RJ.**

**CONTRATO Nº 041/2023.**

**PROCESSO Nº 040/1325/2022**

**PREZADO SENHOR,**

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo Nº 040/1325/2022, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** a partir do dia 01/08/2023 com término previsto para 01/08/2024, a execução de obras e/ou serviços de **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços contínuos de manutenção preventiva, corretiva e melhorias do parque de Iluminação Pública no município de Niterói - RJ**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei Nº 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **12 (doze) meses**.
5. O valor global estimado é de **R\$ 41. 572. 545, 00 (quarenta e um milhões, quinhentos e setenta e dois mil e quarenta e cinco reais)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10º (décimo) e até o 30º (trigésimo) dia, após o adimplemento de cada parcela mensal, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, de faturas acompanhadas da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.



8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.
9. Sujeição a multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
10. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
11. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
12. Abertura de um livro de ocorrência, onde será registrado todo o serviço, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, 01 de agosto de 2023.

Antonio C. Lourosa S. Junior  
Presidente EMUSA  
Mat. 42411

**ANTONIO C. LOUROSA S. JUNIOR**  
Presidente da EMUSA

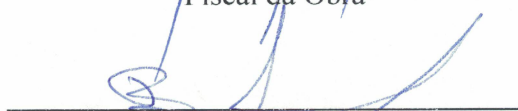
  
**DAYSE MONASSA**  
Secretária da SECONSER

Recebemos em: 01 / 08 / 2023

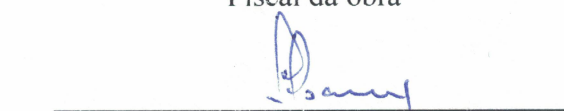
  
**PERFIL X CONSTRUTORA S.A**


  
**MARCELO SERIEIRO SERRA**  
Fiscal da Obra

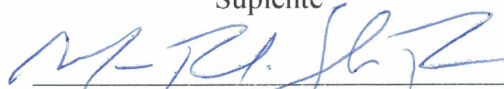
Visto:

  
**BRUNO CONCEIÇÃO AGUIAR**  
Fiscal da obra

  
**RESPONSÁVEL TÉCNICO FIRMANTE**  
Eng. Eletricista  
Mat. 1-018001/D

  
**JOSE CARLOS FRANÇA ALVARENGA**  
Suplente

  
**Testemunha**

  
**Testemunha**

108.733.447/0001-69  
Rua Visconde de Sepetiba, 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ. - CEP.: 24020-200 - Tel.: (21) 2622-2006/2622-2035  
E-mail: [emusa@niteroi.rj.gov.br](mailto:emusa@niteroi.rj.gov.br)

**PERFIL X CONSTRUTORA**  
S.A

Estrada Velha de Maricá, nº 24  
CEP 24753-511 - VARZEA DAS MOÇAS

**SÃO GONCALO - RJ**